



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2004, de 17 de agosto de 2004.**

**Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.093/2004, de 26 de maio de 2004, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.093/2004, de 26 de maio de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,**  
aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2004.

JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 172/131/2004